LEI COMPLEMENTAR Nº. 094/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2019, PARA MODIFICAR A PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E REVOGA A LEI Nº 859/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. O art. 11 da Lei Complementar nº 083/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 11 - O responsável pelo SCI deverá encaminhar até o 30º dia do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2° Revoga a Lei Municipal n° 859, de 08 de abril de 2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE